



CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 252.

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei n.º 252, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros), à verba n.º 303-8-63-3, do vigente orçamento da despesa, para aquisição de correias, óleos, lampadas e outros materiais para a Usina de Força e Luz desta cidade.

Art.º 2.º - O crédito de que trata o artigo 1.º desta lei, poderá ser atendido com recursos que advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 12 de novembro de 1957.

Mário Rocco

Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a presente lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Johiunti de Prefeitura em 23.11.57

José Eurápio - Prefeito